



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone: 55 3282 1267

**EDITAL DE PROCESSO n° 79/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 05/2018**

**PARA Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para exames a serem realizados pelos PROGRAMAS SAÚDE DO IDOSO, REDE CEGONHA E TUBERCULOSE, para prestação de serviços de análise de amostras coletadas dos pacientes SUS.**

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO com fins de **Para Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para exames a serem realizados pelos PROGRAMAS SAÚDE DO IDOSO, REDE CEGONHA E TUBERCULOSE, para prestação de serviços de análise de amostras coletadas dos pacientes SUS.** Os interessados deverão assinar o Termo de Credenciamento, durante a vigência do Chamamento e enviar juntamente com a documentação exigida neste Edital, para o Setor de Compras e Licitações, rua Cel. Meza, nº373, centro, Lavras do Sul, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS.

**1) DO OBJETO – Para Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para exames a serem realizados pelos PROGRAMAS SAÚDE DO IDOSO, REDE CEGONHA E TUBERCULOSE, para prestação de serviços de análise de amostras coletadas dos pacientes SUS, mediante solicitação médica, em qualquer dia da semana, para os exames abaixo relacionados:**

<b>Lote</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total/mês</b>	<b>Valor Total/ano</b>
<b>01</b>	<b>60/mês 720/ano</b>	Unid.	EXAME COMUM DE URINA	<b>R\$ 16,00</b>	R\$ 960,00	<b>R\$ 11.520,00</b>
<b>02</b>	<b>56/mês 672/ano</b>	Unid.	HEMOGRAMA	<b>R\$ 21,00</b>	R\$ 1.176,00	<b>R\$ 14.112,00</b>
<b>03</b>	<b>52/mês 624/ano</b>	Unid.	GLICOSE	<b>R\$ 14,00</b>	R\$ 728,00	<b>R\$ 8.736,00</b>
<b>04</b>	<b>46/mês 552/ano</b>	Unid.	CREATININA	<b>R\$ 14,00</b>	R\$ 644,00	<b>R\$ 7.728,00</b>
<b>05</b>	<b>42/mês 504/ano</b>	Unid.	UREIA	<b>R\$ 14,00</b>	R\$ 588,00	<b>R\$ 7.056,00</b>
<b>06</b>	<b>39/mês 468/ano</b>	Unid.	COLESTEROL TOTAL	<b>R\$ 14,00</b>	R\$ 546,00	<b>R\$ 6.552,00</b>
<b>07</b>	<b>27/mês 324/ano</b>	Unid.	COLESTEROL HDL	<b>R\$ 16,00</b>	R\$ 432,00	<b>R\$ 5.184,00</b>
<b>08</b>	<b>24/mês 288/ano</b>	Unid.	COLESTEROL LDL	<b>R\$ 16,00</b>	R\$ 384,00	<b>R\$ 4.608,00</b>
<b>09</b>	<b>32/mês 384/ano</b>	Unid.	TRIGLICERÍDIOS	<b>R\$ 14,50</b>	R\$ 464,00	<b>R\$ 5.568,00</b>
<b>10</b>	<b>21/mês 252/ano</b>	Unid.	ÁCIDO ÚRICO	<b>R\$ 14,00</b>	R\$ 294,00	<b>R\$ 3.528,00</b>
<b>11</b>	<b>18/mês 216/ano</b>	Unid.	UROCULTURA C/ TESTE	<b>R\$ 26,00</b>	R\$ 468,00	<b>R\$ 5.616,00</b>

12	15/mês 180/ano	Unid.	POTÁSSIO SÉRICO	R\$ 14,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
13	13/mês 156/ano	Unid.	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 14,00	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
14	11/mês 132/ano	Unid.	TGO/AST	R\$ 15,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
15	11/mês 132/ano	Unid.	TGP/ALT	R\$ 15,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
16	10/mês 120/ano	Unid.	EPF/ PARASITOLÓGICO FEZES	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
17	07/mês 84/ano	Unid.	SÓDIO SÉRICO	R\$ 14,00	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
18	07/mês 84/ano	Unid.	VDRL	R\$ 17,00	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
19	05/mês 60/ano	Unid.	TIPAGEM SANGUINEA	R\$ 26,50	R\$ 132,50	R\$ 1.590,00
20	05/mês 60/ano	Unid.	BETA HCG	R\$ 26,50	R\$ 132,50	R\$ 1.590,00
21	04/mês 48/ano	Unid.	FERRO SÉRICO	R\$ 17,00	R\$ 68,00	R\$ 816,00
22	05/mês 60/ano	Unid.	COOMBS INDIRETO	R\$ 21,00	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
23	05/mês 60/ano	Unid.	SANGUE OCULTO FEZES/ FOB	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
24	04/mês 48/ano	Unid.	PROTEÍNA C REATIVA/ PCR	R\$ 20,50	R\$ 82,00	R\$ 984,00
25	03/mês 36/ano	Unid.	TEMPO PROTOMBINA	R\$ 16,50	R\$ 49,50	R\$ 594,00
26	03/mês 36/ano	Unid.	TEMPO TROMBOPLASTINA/ TTP	R\$ 16,50	R\$ 49,50	R\$ 594,00
27	03/mês 36/ano	Unid.	CURVA GLICÊMICA 75G	R\$ 38,00	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
28	03/mês 36/ano	Unid.	TEMPO DE COAGULAÇÃO/ TC	R\$ 11,50	R\$ 34,50	R\$ 414,00
29	02/mês 24/ano	Unid.	FATOR REUMATÓIDE/ LATEX	R\$ 19,50	R\$ 39,00	R\$ 468,00
30	02/mês 24/ano	Unid.	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 6,50	R\$ 13,00	R\$ 156,00
31	02/mês 24/ano	Unid.	CLORETO SÉRICO	R\$ 14,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
32	01/mês 12/ano	Unid.	ALBUMINA SÉRICA	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 168,00
33	01/mês 12/ano	Unid.	BILIRRUBINAS	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 168,00
34	01/mês 12/ano	Unid.	CPK TOTAL	R\$ 22,50	R\$ 22,50	R\$ 270,00
35	01/mês 12/ano	Unid.	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00
36	01/mês 12/ano	Unid.	FÓSFORO	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 168,00
37	01/mês 12/ano	Unid.	GAMA GT	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00
38	01/mês 12/ano	Unid.	LDH	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00

39	01/mês 12/ano	Unid.	PROTEINÚRIA 24H	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00
40	01/mês 12/ano	Unid.	MAGNÉSIO SÉRICO	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 168,00
41	01/mês 12/ano	Unid.	LIPASE SÉRICA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
42	01/mês 12/ano	Unid.	AMILASE SÉRICA	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 168,00
43	01/mês 12/ano	Unid.	EXAME A FRESCO	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
44	12/mês 144/ano	Unid.	BACILOSCOPIA/ BK/ ESCARRO	R\$ 17,50	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
45	40/mês 480/ano	Unid.	ANTI. PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00	R\$ 19.920,00
46	10/mês 120/ano	Unid.	ANTICORPOS ANTI TPO	R\$ 47,50	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
47	12/mês 144/ano	Unid.	TROPONINA I	R\$ 53,00	R\$ 636,00	R\$ 7.632,00
48	12/mês 144/ano	Unid.	CREATININOFOSFOQUINASE MB	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
49	10/mês 120/ano	Unid.	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 47,50	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
50	08/mês 96/ano	Unid.	ANTICORPOS ANTI HBC- IgM	R\$ 54,00	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
51	12/mês 144/ano	Unid.	VITAMINA D (25 OH VITA. D)	R\$ 71,50	R\$ 858,00	R\$ 10.296,00
52	01/mês 12/ano	Unid.	HCV por PCR QUANTITATIVO	R\$275,00	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL ESTIMADO MÊS/ ANO:</b>					<b>R\$14.549,00</b>	<b>R\$ 174.588,00</b>

#### **I - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO - PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS:**

As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar deverão enviar correspondência, durante a vigência do Chamamento (preenchimento de Termo de Adesão Anexo II do Edital) manifestando interesse na prestação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, nas condições expressas neste Edital, em papel timbrado ou identificado, assinado e rubricado nas demais folhas.

#### **II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

a) As **Pessoas Físicas** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado (s) da recepção dos mesmos.

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de residência;
- 4) Telefone para contato;
- 5) Comprovante de recolhimento do INSS como Autônomo referente ao último mês do exercício atual;
- 6) Alvará de localização de Prestador de Serviço fornecido pelo Município sede da Atividade;
- 7) Declaração de capacitação para realização dos serviços objeto deste credenciamento;
- 8) Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização;
- 9) Cópia do Registro do Profissional no Conselho Regional ao qual pertence;
- 10) NIT – Número de Inscrição do Trabalhador;
- 11) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante;
- 12) Certidão Negativa de Débito Estadual;

- 13) **Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;**
- 14) **Declaração de Idoneidade (Anexo IV);**
- 15) **Declaração que não emprega menor (Anexo V);**
- 16) **Alvará Sanitário, ou documento que prove a isenção deste.**

b) As **Pessoas Jurídicas** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em original acompanhados de cópia para serem devidamente autenticados ou por cópias já autenticadas em Tabelionato:

- 1) **CNPJ; Estatuto Social ou requerimento individual;**
- 2) **Cópia dos comprovantes da especialização referente aos profissionais que prestarão os serviços;**
- 3) **Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da empresa;**
- 4) **Certidão Negativa Estadual;**
- 5) **Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;**
- 6) **Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;**
- 7) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista;**
- 8) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata;**
- 9) **Alvará de localização da empresa, emitido pelo Município sede;**
- 10) **Alvará Sanitário da empresa, na forma da legislação vigente;**
- 11) **Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço, acompanhado de comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone), bem como telefone para contato;**
- 12) **Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização, dos profissionais do quadro da empresa que prestarão os serviços, objeto do presente Edital;**
- 13) **Cópia dos respectivos Registros dos profissionais que prestarão os serviços, no Conselho Regional de Medicina.**
- 14) **Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhada do anexo no qual se enquadra sua atividade principal;**
- 15) **Declaração de idoneidade (Anexo IV);**
- 16) **Declaração do Trabalho de Menores (Anexo V).**

### **III - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

1) É vedado:

- 1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- 1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- 1.3) O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, neste caso específico pela funcionária **Viviane Gonçalves Dias**, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 4) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 5) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- 6) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
  - Realizar a coleta das amostras que se fizerem necessárias para a realização das análises laboratoriais, sempre que solicitado pelo Médico que está tratando o paciente internado, em qualquer dia da semana;
  - Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente, venha a ocorrer;

- Prover o pessoal necessário para garantir a execução do contrato, sem interrupção;
  - Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do contrato, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas;
  - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
  - Obedecer às normas e rotinas do Município, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução do contrato;
  - Prestar os serviços de realização de exames laboratoriais de acordo com as necessidades expressas em solicitação médica, referente à pacientes SUS – de acordo com as especificações dadas, atendendo as necessidades a que se destina, cumprindo prazos e horários compatíveis com a atividade;
  - Apresentar, sempre que for emitida Nota Fiscal para recebimento do valor ajustado entre as partes, cópias dos comprovantes das solicitações de exames emitidas pelos Médicos que estão tratando dos pacientes SUS, com relação nominal dos exames efetivamente realizados, acompanhados dos valores unitários e totais dos mesmos, para fins de controle por parte da CONTRATANTE;
  - Prestar o serviço em local não pertencente ao município;
  - Quando do pagamento mensal, apresentar relação de pacientes atendidos no período de um mês, para recebimento dos valores correspondentes.
- 7) O teto máximo de consultas/mês, para pessoa física, corresponderá de acordo com a escolha do beneficiário, por um dos médicos credenciados, devidamente habilitados no presente procedimento;
- 8) Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

#### **IV- DO PAGAMENTO**

- 1) O pagamento pelos serviços prestados através deste credenciamento será efetuado mensalmente, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados e comprovados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estipulado pelo Município, caso à caso, conforme Anexo I, Termo de Referência;
- 2) A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto do Fiscal da execução do contrato, neste caso a servidora **Viviane Gonçalves Dias**.

#### **V - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:**

- 1- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

##### **1.2 - DAS PENALIDADES:**

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 à 88 da referida Lei de Licitações:

**1.2.1 Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:**

##### **1.2.3 - Multa:**

- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos.

## **VI - FORMALIZAÇÃO:**

1) O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Minuta de Contrato em anexo, regida pela Lei 8.666/93 e demais princípios do Direito.

## **VII- INFORMAÇÕES:**

1) Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, endereço, e-mail e telefones no preâmbulo deste Edital.

## **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Servirá para manter as despesas decorrentes da contratação pretendida por este Chamamento Público, as seguintes dotações orçamentárias:**

0570 - 10.301.0225.2.085. 3.3.90.39.00.00.00.00.4510 – Piso de Atenção Básica Fixo – R\$ 5.700,11 (2018)  
0606 - 10.301.0225.2.103. 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Manut. Atenção Básica a Saúde – R\$ 42.182,06 (2018)  
0607 - 10.301.0225.2.103. 3.3.90.39.00.00.00.00.4090 – Manut. Atenção Básica a Saúde – R\$ 48,00 (2018)  
0608 - 10.301.0225.2.103. 3.3.90.39.00.00.00.00.4520 – Manut. Atenção Básica a Saúde– R\$ 11.327,32 (2018)  
0625 – 10.301.0225.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00.4011 – Incent. Estad. Qualif. Atenção B.– R\$ 15.469,40 (2018)  
127 – 10.301.0225.2.085. 3.3.90.39.00.00.00.00.4500 – Piso Atenção Básica Fixo – R\$ 80.000,00 (2019)  
129 – 10.301.0225.2.103. 3.3.90.39.00 00 00 00 0040 – Manut. Atenção Básica a Saúde – R\$ 200.000,00 (2019)  
129 - 10.301.0225.2.103. 3.3.90.39.00 00 00 00 4090 – Manut. Atenção Básica a Saúde – R\$ 3.000,00 (2019)  
129 - 10.301.0225.2.103. 3.3.90.39.00 00 00 00 4500 – Manut. Atenção Básica a Saúde – R\$ 15.000,00 (2019)  
131 – 10.301.0225.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00.4011 - Incent. Estad. Qualif. Atenção B.– R\$ 23.800,00 (2019)

## **IX – ANEXOS AO EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Adesão,

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Declaração do Trabalho de menores.

Lavras do Sul, 05 de dezembro de 2018.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone: 55 3282 1267

**- ANEXO I -  
-TERMO DE REFERÊNCIA-**

**PROCESSO N° 79/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2018**

**OBJETO:** Para Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para exames a serem realizados pelos PROGRAMAS SAÚDE DO IDOSO, REDE CEGONHA E TUBERCULOSE, para prestação de serviços de análise de amostras coletadas dos pacientes SUS.

**JUSTIFICATIVA:** Necessita-se contratar um Laboratório de Análises Clínicas, para prestação de serviços de análises de amostras coletadas dos pacientes SUS, mediante solicitação médica, como forma de auxiliar um correto diagnóstico, sendo que este procedimento vem aumentando em virtude da grande variedade de doenças e inclusive variedade de exames que visam um entendimento mais apurado da doença, auxiliando o Médico no diagnóstico. A coleta deverá ser feita em qualquer dia da semana, de acordo com a solicitação médica.

**FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Mediante requisição de exames, assinada por Médico do Sistema Único de Saúde (SUS), com a devida autorização da Secretaria de Saúde.

**DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

Lote	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total/mês	Valor Total/ano
01	60/mês 720/ano	Unid.	EXAME COMUM DE URINA	R\$ 16,00	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
02	56/mês 672/ano	Unid.	HEMOGRAMA	R\$ 21,00	R\$ 1.176,00	R\$ 14.112,00
03	52/mês 624/ano	Unid.	GLICOSE	R\$ 14,00	R\$ 728,00	R\$ 8.736,00
04	46/mês 552/ano	Unid.	CREATININA	R\$ 14,00	R\$ 644,00	R\$ 7.728,00
05	42/mês 504/ano	Unid.	UREIA	R\$ 14,00	R\$ 588,00	R\$ 7.056,00
06	39/mês 468/ano	Unid.	COLESTEROL TOTAL	R\$ 14,00	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
07	27/mês 324/ano	Unid.	COLESTEROL HDL	R\$ 16,00	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
08	24/mês 288/ano	Unid.	COLESTEROL LDL	R\$ 16,00	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00
09	32/mês 384/ano	Unid.	TRIGLICERÍDIOS	R\$ 14,50	R\$ 464,00	R\$ 5.568,00
10	21/mês 252/ano	Unid.	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 14,00	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
11	18/mês 216/ano	Unid.	UROCULTURA C/ TESTE	R\$ 26,00	R\$ 468,00	R\$ 5.616,00
12	15/mês 180/ano	Unid.	POTÁSSIO SÉRICO	R\$ 14,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00

13	13/mês 156/ano	Unid.	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 14,00	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
14	11/mês 132/ano	Unid.	TGO/AST	R\$ 15,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
15	11/mês 132/ano	Unid.	TGP/ALT	R\$ 15,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
16	10/mês 120/ano	Unid.	EPF/ PARASITOLÓGICO FEZES	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
17	07/mês 84/ano	Unid.	SÓDIO SÉRICO	R\$ 14,00	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
18	07/mês 84/ano	Unid.	VDRL	R\$ 17,00	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
19	05/mês 60/ano	Unid.	TIPAGEM SANGUINEA	R\$ 26,50	R\$ 132,50	R\$ 1.590,00
20	05/mês 60/ano	Unid.	BETA HCG	R\$ 26,50	R\$ 132,50	R\$ 1.590,00
21	04/mês 48/ano	Unid.	FERRO SÉRICO	R\$ 17,00	R\$ 68,00	R\$ 816,00
22	05/mês 60/ano	Unid.	COOMBS INDIRETO	R\$ 21,00	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
23	05/mês 60/ano	Unid.	SANGUE OCULTO FEZES/ FOB	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
24	04/mês 48/ano	Unid.	PROTEÍNA C REATIVA/ PCR	R\$ 20,50	R\$ 82,00	R\$ 984,00
25	03/mês 36/ano	Unid.	TEMPO PROTOMBINA	R\$ 16,50	R\$ 49,50	R\$ 594,00
26	03/mês 36/ano	Unid.	TEMPO TROMBOPLASTINA/ TTP	R\$ 16,50	R\$ 49,50	R\$ 594,00
27	03/mês 36/ano	Unid.	CURVA GLICÊMICA 75G	R\$ 38,00	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
28	03/mês 36/ano	Unid.	TEMPO DE COAGULAÇÃO/ TC	R\$ 11,50	R\$ 34,50	R\$ 414,00
29	02/mês 24/ano	Unid.	FATOR REUMATÓIDE/ LATEX	R\$ 19,50	R\$ 39,00	R\$ 468,00
30	02/mês 24/ano	Unid.	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 6,50	R\$ 13,00	R\$ 156,00
31	02/mês 24/ano	Unid.	CLORETO SÉRICO	R\$ 14,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
32	01/mês 12/ano	Unid.	ALBUMINA SÉRICA	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 168,00
33	01/mês 12/ano	Unid.	BILIRRUBINAS	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 168,00
34	01/mês 12/ano	Unid.	CPK TOTAL	R\$ 22,50	R\$ 22,50	R\$ 270,00
35	01/mês 12/ano	Unid.	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00
36	01/mês 12/ano	Unid.	FÓSFORO	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 168,00
37	01/mês 12/ano	Unid.	GAMA GT	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00
38	01/mês 12/ano	Unid.	LDH	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00
39	01/mês 12/ano	Unid.	PROTEINÚRIA 24H	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00



40	01/mês 12/ano	Unid.	MAGNÉSIO SÉRICO	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 168,00
41	01/mês 12/ano	Unid.	LIPASE SÉRICA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
42	01/mês 12/ano	Unid.	AMILASE SÉRICA	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 168,00
43	01/mês 12/ano	Unid.	EXAME A FRESCO	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
44	12/mês 144/ano	Unid.	BACILOSCOPIA/ BK/ ESCARRO	R\$ 17,50	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
45	40/mês 480/ano	Unid.	ANTI. PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00	R\$ 19.920,00
46	10/mês 120/ano	Unid.	ANTICORPOS ANTI TPO	R\$ 47,50	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
47	12/mês 144/ano	Unid.	TROPONINA I	R\$ 53,00	R\$ 636,00	R\$ 7.632,00
48	12/mês 144/ano	Unid.	CREATININOFOSFOQUINASE MB	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
49	10/mês 120/ano	Unid.	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 47,50	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
50	08/mês 96/ano	Unid.	ANTICORPOS ANTI HBC- IgM	R\$ 54,00	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
51	12/mês 144/ano	Unid.	VITAMINA D (25 OH VITA. D)	R\$ 71,50	R\$ 858,00	R\$ 10.296,00
52	01/mês 12/ano	Unid.	HCV por PCR QUANTITATIVO	R\$275,00	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
			<b>TOTAL ESTIMADO MÊS/ ANO:</b>		<b>R\$14.549,00</b>	<b>R\$ 174.588,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
R. Cel. Meza, nº 373 - Caixa Postal 05  
Lavras do Sul/RS - CEP 97.390-000  
Fone/Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

- ANEXO II -

TERMO DE ADESÃO  
PROCESSO 79/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2018  
**Para Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para exames a serem realizados pelos PROGRAMAS SAÚDE DO IDOSO, REDE CEGONHA E TUBERCULOSE, para prestação de serviços de análise de amostras coletadas dos pacientes SUS**, sendo o valor unitário estimado, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital para cada exame realizado pelos pacientes encaminhados através da Secretaria de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.

O senhor(a) \_\_\_\_\_, profissional/empresa, cadastrado no município de \_\_\_\_\_, conforme cópia do Alvará de localização em anexo, como prestador de serviços de Laboratório de Análises Clínicas, na rua \_\_\_\_\_ portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, adere ao Processo 79/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - DO MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL, ficando CIENTE e ACEITANDO todas as condições expressas pelo mesmo. Obedecendo aos preceitos legais de Direito Público, estando ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a qualquer tempo, pode ser anulado este Termo de Adesão, bem como o Contrato de Prestação de Serviço, dele emanado, sem prejuízos à Administração Pública Municipal.

Lavras do Sul, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Carimbo:

De Acordo:  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

### **ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO**

#### **MINUTA DE CONTRATO Nº /2018**

**Para Contratação de Laboratório de Análises Clínicas, para exames a serem realizados pelos PROGRAMAS SAÚDE DO IDOSO, REDE CEGONHA E TUBERCULOSE, para prestação de serviços de análise de amostras coletadas dos pacientes SUS,** a ser prestado no município de Lavras do Sul, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, nº 373, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 88.201.298/0001-49, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da identidade n.º 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, residente e domiciliado à rua Tiradentes, nº291, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o senhor ..... com sede à rua ....., nº ....., na cidade de Lavras do Sul/RS, CEP 97.390-000, neste ato representada pelo acima citado, portador da CI nº ....., inscrito no CIC com o nº ....., conforme Termo de Adesão ao Chamamento Público para Credenciamento nº 05/2018 - Processo 79/2018 (fl. ....), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os documentos juntados ao presente processo, de acordo com a legislação em vigor, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Prestar serviços de Análises de amostras coletadas dos pacientes SUS, no município de Lavras do Sul – RS a serem prestados na sede do município credenciado, a pacientes encaminhados pelo Serviço Único de Saúde do município, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que, haja interesse de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, observado o limite máximo mensal/anual de exames previsto, a **CONTRATADA** receberá valor específico, por exame, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital, a ser pago pela **CONTRATANTE** em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a entrega de documento fiscal hábil, acompanhada da relação dos serviços (exames) prestados, após a realização dos mesmos, sendo que serão retidos os valores por ventura incidentes sobre a atividade, na forma da legislação vigente, à cargo da Tesouraria na ocasião do pagamento, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

- Realizar a coleta das amostras que se fizerem necessárias para a realização das análises laboratoriais, sempre que solicitado pelo Médico que está tratando o paciente internado, em qualquer dia da semana;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente, venha a ocorrer;
- Prover o pessoal necessário para garantir a execução do contrato, sem interrupção;
- Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do contrato, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- Obedecer às normas e rotinas do Município, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução do contrato;
- Prestar os serviços de realização de exames laboratoriais de acordo com as necessidades expressas em solicitação médica, referente à pacientes SUS – de acordo com as especificações dadas, atendendo as necessidades a que se destina, cumprindo prazos e horários compatíveis

com a atividade;

- Apresentar, sempre que for emitida Nota Fiscal para recebimento do valor ajustado entre as partes, cópias dos comprovantes das solicitações de exames emitidas pelos Médicos que estão tratando dos pacientes SUS, com relação nominal dos exames efetivamente realizados, acompanhados dos valores unitários e totais dos mesmos, para fins de controle por parte da CONTRATANTE;

- Prestar o serviço em local não pertencente ao município;

- Quando do pagamento mensal, apresentar relação de pacientes atendidos no período de um mês, para recebimento dos valores correspondentes.

1) É vedado:

1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

1.3) O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4) O teto máximo de consultas/mês, para pessoa física, corresponderá de acordo com a escolha do beneficiário, por um dos médicos credenciados, devidamente habilitados no presente procedimento;

5) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

6) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

7) Este contrato, será regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8) Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes obrigações:

- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto deste Contrato, bem como do Edital e seus anexos, de forma a garantir a contratação mais vantajosas para o Município;

- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste edital;

- Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da Execução do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada quando da assinatura do contrato (seu preposto);

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quando à continuidade do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela autoridade superior, não devem ser interrompidas;

- Emitir, por intermédio do fiscal do contrato/processo relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do mesmo, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

- Acompanhar e fiscalizar o andamento do contrato, por intermédio do fiscal do contrato/processo, neste caso a servidora **Viviane Gonçalves Dias**;

- Encaminhar de maneira formal, os pacientes a serem atendidos pelo laboratório contratado;

- Fornecer os dados solicitados pela CONTRATADA, por escrito e no prazo estipulado neste contrato, de acordo com as orientações emanadas deste;

- Efetuar mensalmente os pagamentos conforme ajustado neste instrumento;

- Conceder reajuste anual pelo IGPM.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigora da data de sua assinatura por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, haja interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

As despesas com deslocamento, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportadas pela CONTRATADA, sendo esta responsável exclusiva pelas ações penais, cíveis, comerciais que puderem advir da prestação dos referidos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0570 - 10.301.0225.2.085.3.3.90.39.00.00.00.00.4510 – Piso de Atenção Básica Fixo – R\$ 5.700,11 (2018)  
0606 - 10.301.0225.2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Manut. Atenção Básica a Saúde – R\$ 42.182,06 (2018)  
0607 - 10.301.0225.2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.4090 – Manut. Atenção Básica a Saúde – R\$ 48,00 (2018)  
0608 - 10.301.0225.2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.4520 – Manut. Atenção Básica a Saúde – R\$ 11.327,32 (2018)  
0625 - 10.301.0225.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00.4011 – Incent. Estad. Qualif. Atenção B. – R\$ 15.469,40 (2018)  
127 - 10.301.0225.2.085.3.3.90.39.00.00.00.00.4500 – Piso Atenção Básica Fixo – R\$ 80.000,00 (2019)  
129 - 10.301.0225.2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Manut. Atenção Básica a Saúde – R\$ 200.000,00 (2019)  
129 - 10.301.0225.2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.4090 – Manut. Atenção Básica a Saúde – R\$ 3.000,00 (2019)  
129 - 10.301.0225.2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.4500 – Manut. Atenção Básica a Saúde – R\$ 15.000,00 (2019)  
131 - 10.301.0225.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00.4011 - Incent. Estad. Qualif. Atenção B. – R\$ 23.800,00 (2019)

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 à 88 da referida Lei de Licitações:

**Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:**

**8.2 - Multa:**

**8.2.1 Multa de 10% sobre o valor do contrato;**

**8.2.2 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos.**

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO de IDONEIDADE

A empresa ....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 79/2018**, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **05/2018**, credenciamento para contratação de laboratório de análises clínicas, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de .....2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## ANEXO V

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2018.

#### DECLARAÇÃO do TRABALHO DE MENORES

A empresa ....., através de seu representante legal, Sr.(a) ....., CPF ....., Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 79/2018**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018**, credenciamento para contratação de laboratório de análises clínicas, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, de                      de 2018.

---

(Assinatura do representante da empresa)